

Ofício nº 1522/2018-GAPRE

Maringá, 25 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº. 412/2018 apresentado pelo Vereador **Alex Sandro de Oliveira Chaves** para informações sobre a destinação do terreno do Município localizado na Rua Espinela, nº 388, no Jardim Paraíso, cadastro imobiliário nº 48225160, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Atenciosamente,



**Domingos Trevizan Filho**  
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor  
**MARIO SÉRGIO VERRI**  
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO / PARECER

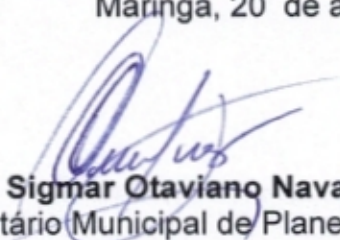
Interessado: Câmara Municipal de Maringá

Assunto: Processo n. 25941/2018

Ao  
GAPRE,

Conforme parecer da Diretoria de Planejamento o lote citada pertence a particular, não sendo possível dar uma destinação pública.

Maringá, 20 de abril de 2018.

  
**Sigmar Otaviano Navachi**  
Secretário Municipal de Planejamento e  
Urbanismo

Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Fls. nº \_\_\_\_\_





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO / PARECER

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO

Ao Secretário

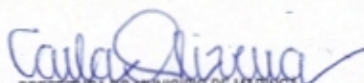
Em atenção à solicitação, informamos que o terreno questionado, localizado na Rua Espinela, Número 388 de Cadastro Imobiliário nº 48225160, pertence a particular conforme fichas técnicas anexas.

Portanto, não é possível dar uma destinação pública ao imóvel, pois este não pertence ao Município.

Maringá, 19/04/2018.

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Isabella Soares Egito  
Arquiteta e Urbanista – CAU A101198-7  
Diretoria de Planejamento - SEPLAN

CLIENTE. 19/04/2018.

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Carla Caroline de Oliveira Moreschi  
Arquiteta e Urbanista-CAU A62118-8  
Diretoria de Planejamento SEPLAN





Prefeitura do Município de Maringá  
Sistema de Geoprocessamento  
**Relatório de Ficha Técnica**



#### LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL



#### INFORMAÇÕES DO LOTE

Número de Cadastro: 48225160  
Zona: 48  
Bairro: PARQUE JARDIM PARAIZO  
Quadra Fiscal: 010  
Lote: 010  
Área do Terreno: 180,00 m²  
Complemento: DT. 010(REM.), RESIDÊNCIA "A"  
Condomínio: PARAIZO, CONJUNTO RESIDENCIAL  
Proprietário: CARINA DE CARVALHO VIEIRA LIMA  
Testada 1: 12,00m para R. ESPINELA

### CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 888/2011 E ALTERAÇÕES

Zoneamento a que pertence: ZR2 - ZONA RESIDENCIAL DOIS

Eixo de Comércio e Serviço: O eixo não é comercial.

#### ANEXO I - REQUISIÇÕES QUANTO AO USO DO SOLO

##### ZONEAMENTO

| ZONA | USO PERMITIDO                                                                                 | USO PROIBIDO          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| ZR2  | USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR E BIFAMILIAR. (ATIVIDADES REGULAMENTADAS ATRAVÉS DE DECRETO). (6) | TODOS OS DEMAIS USOS. |

#### ANEXO II - PARÂMETROS DA OCUPAÇÃO DO SOLO

##### ZONEAMENTO

| ZONAS | DIMENS. MÍNIMA<br>DE LOTES<br>MEIO DE<br>QUADRA<br>/ ESQUINA<br>TESTADA (m)<br>/ ÁREA (m²) | ALTURA<br>MÁXIMA<br>DE<br>EDIFIC.<br><br>(m) | COEFIC.<br>MÁXIMO<br>DE<br>APROV.<br><br>(un.) | TAXA MÁXIMA<br>DE OCUPAÇÃO<br>DO LOTE<br>(1)<br><br>(%) | AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS<br>(m) |                                       |                  |                  |                  |                |                                       |                |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|------------------|------------------|------------------|----------------|---------------------------------------|----------------|
|       |                                                                                            |                                              |                                                |                                                         | FRONTAL<br>R=RES<br>C=COM.            | LATERAIS                              |                  |                  |                  |                | FUNDOS                                |                |
|       |                                                                                            |                                              |                                                |                                                         |                                       | ATÉ 02 PAV.<br>S/ ABERT.<br>C/ ABERT. | ATÉ<br>08<br>PAV | ATÉ<br>15<br>PAV | ATÉ<br>20<br>PAV | +<br>20<br>PAV | ATÉ 02 PAV.<br>S/ ABERT.<br>C/ ABERT. | +<br>2<br>PAV. |
| ZR2   | 12 / 300 15 / 360                                                                          | TÉRR. + 1                                    | 1,4                                            | TÉRR. E 2º PAV.<br>70                                   | 3                                     | SEM=DISP<br>COM=1,5.                  |                  |                  | -                |                | SEM=DISP<br>COM=1,5.                  | -              |

(1) O SUBSOLO PODERÁ OCUPAR ATÉ 90% DA SUPERFÍCIE DO LOTE EM ZONA ONDE A ÁREA PERMEÁVEL MÍNIMA FOR DE 10% E ATÉ 80% ONDE ESTA FOR DE 20%.

(2) CONFORME A LC 1043/2016 ONDE SE LÊ ZE1C CONSIDERAR ZE1C' QUE REFERE-SE AO SETOR COMERCIAL DA GLEBA C E ONDE SE LÊ ZE1C\_NC CONSIDERAR ZE1C' REFERE-SE AO SETOR NÃO COMERCIAL DA GLEBA C DO NOVO CENTRO.

(3) NA ZE1B E NA ZE1B A ÁREA PERMEÁVEL SERÁ DE 20% (VINTE POR CENTO) NO MÍNIMO, DA ÁREA TOTAL DO LOTE.

(4) AS ZEIS CUJA IMPLANTAÇÃO FOI FEITA ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC APRESENTAM A OCUPAÇÃO UNIFAMILIAR. ESTA LEI NÃO FOI REVOGADA PELA 888/2011 POIS TRATA-SE DE UM LOTEAMENTO FINANCIADO PELO PAC.

(5) PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO QUANTO AOS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO, NA TABELA ACIMA FORAM DESCRITOS OS PARÂMETROS CONFORME O ORIGINAL DA LC1043/2016 REFERENTE ÀS CARACTERÍSTICAS DA ZUE ONDE PARA LOTEAMENTOS FECHADOS E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS EM ZRU: PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO DA ZR1. PARQUES INDUSTRIAIS EM ZRU: PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO DA Z13. FAIXAS DE 300 METROS DE CADA LADO DAS RODOVIAS BR376 E PR 317 EM ZRU: PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO DO SER.

(6) CONFORME ALÍNEA "B" §2º DO ART. 19 DA LC888/2011, NA ZR2, A CONSTRUÇÃO DE 2 RESIDÊNCIAS (GEMINADA OU NÃO), PARA LOTES EXISTENTES EM PARCELAMENTO DE SOLO APÓS 01/01/2010 DEVEM APRESENTAR AS FRAÇÕES CONFORME SEGUE: EM MEIO DE QUADRA TER TESTADA E LARGURA MÉDIA MÍNIMAS DE 8,00M E ÁREA MÍNIMA DE 200,00M²; EM ESQUINA TER TESTADA E LARGURA MÉDIA MÍNIMAS DE 11,00M E ÁREA MÍNIMA DE 275,00M².

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LC888/2011 DISPONÍVEL EM [HTTP://WWW.MARINGA.PR.GOV.BR/ARTIGOS-RELEVANTES](http://www.maringa.pr.gov.br/artigos-relevantes): 4º (DEFINIÇÕES), 7º (DESCRIPTIVO DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO), 8º (LOTEAMENTOS FECHADOS), 12º (EIXOS RESIDENCIAIS), 13º (EIXOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS), 14º, 18, 21º.

OBSERVAÇÃO: OS COMÉRCIOS E SERVIÇOS CENTRAIS, SETORIAIS E VICINAIS, BEM COMO AS INDÚSTRIAS INCOMODAS E NOCIVAS COMPREENDEM TODAS AS ATIVIDADES REGULAMENTADAS ATRAVÉS DO DECRETO 1288/2015, QUE REGULAMENTA OS USOS PERMISSÍVEIS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 951, DE 18 DE JULHO DE 2013.

QUANDO SE TRATAR DE LOTE RURAL, A BASE DO GEOPROCESSAMENTO ESTÁ CONFORME MAPA DA COMPANHIA DE MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, PORTANTO, EM CASO DE LOTES SUBDIVIDIDOS, PODERÁ NÃO CONDIZER COM A REALIDADE. ESTA CONSULTA É APENAS PARA NORTEAR O MUNICÍPIO DAS CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO QUE INCIDEM SOBRE O LOTE ORIGINAL.

NOTA:

ESTE DOCUMENTO É APENAS UM OBJETO QUE NORTEIA O PROFISSIONAL, NÃO O EXIME DE CONSULTAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OU SEJA: I. PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DEVE-SE CONSULTAR A LC 1045/2016, LC 888/2011 E SEUS ANEXOS, BEM COMO O DECRETO 1387/2011 QUE CONTÉM O DESCRITO DOS EIXOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS; II. PARA ABERTURA DE EMPRESAS DEVE-SE CONSULTAR A LC 888/2011 E SEUS ANEXOS, BEM COMO OS DECRETOS 1387/2011 E 1286/2015 (REGULAMENTA OS USOS PERMISSÍVEIS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 951, DE 18 DE JULHO DE 2013).





## Relatório de Numeração Predial



### Informações sobre o Lote

Número de Cadastro: 48225160

Zona: 48

Bairro: PARQUE JARDIM PARAIZO

Quadra Fiscal: 010

Lote: 010

Área do Terreno: 180,00 m²

Complemento: DT. 010(REM.), RESIDÊNCIA "A"

Condomínio: PARAIZO, CONJUNTO RESIDENCIAL

Proprietário: CARINA DE CARVALHO VIEIRA LIMA

O imóvel possui o seguinte número predial:

nº 388 para RUA ESPINELA



1:500